



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - FORMA NÃO ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, inscrito no CNPJ nº 07.753.868/0001-01, por intermédio do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**] designado(a) pela Portaria nº **22 de 02 de dezembro de 2024**, torna público que receberá propostas e documentos para contratação direta por dispensa de licitação, **sem utilização de plataforma eletrônica de disputa**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Autorização para Licitar nº 04-2026 e nas condições deste Edital e de seus anexos.

DIVULGAÇÃO DO AVISO	28/08/2026 , para atendimento do prazo mínimo legal
INÍCIO DO RECEBIMENTO	31/08/2026, às 08h00
DATA E HORÁRIO-LIMITE	02/09/2026, às 23h59
ANÁLISE ADMINISTRATIVA	A partir de 03/09/2026, às 09h00, sem sessão pública de lances
CANAL EXCLUSIVO DE ENVIO	cpl@comagsul.pe.gov.br
UNIDADE REQUISITANTE	Coordenação de Projetos do COMAGSUL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
PRAZO DE EXECUÇÃO	40 (quarenta) dias corridos
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 32.333,33 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário oficial de Brasília/DF

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a execução de **levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado da área do aterro sanitário** indicada pelo COMAGSUL, incluindo mobilização, implantação de referências, serviços de campo, processamento, ajustamento, controle de



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

qualidade, relatório técnico, plantas, modelo digital do terreno, perfis e entrega dos arquivos digitais e impressos, destinado a subsidiar a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

- 1.2. Será contratado **01 (um) serviço completo**, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Área estimada: **24 ha**. Município/localidade e acesso: **Sítio Juá**, na zona rural entre os municípios de **Altinho e Agrestina**, no estado de Pernambuco
- 1.4. O objeto não inclui a elaboração do próprio RAS, o licenciamento ambiental, sondagens, estudos geotécnicos ou certificação fundiária.
- 1.5. Integram este Edital:
 2. Anexo I - Termo de Referência;
 3. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
 4. Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
 5. Anexo IV - Minuta do Contrato.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA DISPENSA

- 6.1. A contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 5º, 6º, 11, 23, 62 a 70, 72, 75, inciso I e §§ 1º a 3º, 92, 95, 117, 140 e 155 a 163; pela Lei nº 6.496/1977; pela Lei Complementar nº 123/2006; pelo regulamento interno do COMAGSUL; e pelas normas técnicas aplicáveis.
- 6.2. No exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso I, é de R\$ 130.984,20. Por força do § 2º, os valores são duplicados para consórcio público, de modo que a hipótese somente poderá ser utilizada se o valor estimado for **estritamente inferior a R\$ 261.968,40**.
- 6.3. O enquadramento dependerá de certificação do somatório anual despendido pela unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, inexistência de fracionamento indevido, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária e instrução integral do art. 72.
- 6.4. O aviso será divulgado pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º.
- 6.5. A expressão **forma não eletrônica** significa que não haverá plataforma de disputa, sala virtual ou fase pública de lances. O correio eletrônico institucional será utilizado apenas como canal rastreável de protocolo das propostas, documentos e comunicações.
- 6.6. A decisão pela forma não eletrônica deverá estar motivada no processo, com

2



confirmação de que o regulamento aplicável e a fonte de recursos não impõem procedimento eletrônico específico.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e atribuições profissionais sejam compatíveis com o levantamento topográfico pretendido e que atendam integralmente a este Edital.
- 7.2. A participação será **EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME O VALOR ESTIMADO E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.
- 7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente:
 8. pessoa impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, enquanto vigentes os efeitos da sanção;
 9. pessoa enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em conflito de interesses;
 10. agente público do COMAGSUL, bem como empresa de que seja sócio, administrador ou representante, nas hipóteses legais;
 11. empresa em dissolução, liquidação ou situação que inviabilize a execução do objeto;
 12. pessoa que atue em substituição fraudulenta a outra sancionada;
 13. consórcio de empresas, salvo autorização expressa e motivada da Administração antes da publicação;
 14. pessoa cujo ramo de atividade ou habilitação profissional seja incompatível com o objeto.
- 14.1. A participação implica conhecimento e aceitação do Edital, do Termo de Referência, das condições do local informadas pelo COMAGSUL e da legislação aplicável.

3

15. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS POR E-MAIL

- 15.1. A proposta de preços e todos os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente para cpl@comagsul.pe.gov.br**, entre 08h00 de 31/08/2026 e 23h59 de 02/09/2026, observado o horário de Brasília.
- 15.2. O assunto da mensagem deverá ser: **DISPENSA Nº 004/2026 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - RAZÃO SOCIAL - CNPJ**.
- 15.3. A mensagem deverá conter os arquivos em PDF legível, preferencialmente assinados digitalmente, sem senha, bloqueio, macros ou links sujeitos a alteração posterior. Arquivos compactados serão admitidos em ZIP, sem senha.
- 15.4. Caso o tamanho exceda o limite do servidor, o envio poderá ser dividido em mensagens identificadas como **PARTE 1 DE X, PARTE 2 DE X**, devendo todas ser



recebidas antes do prazo final.

- 15.5. Será considerado o horário registrado no servidor de e-mail do COMAGSUL. Mensagem em fila, devolvida, bloqueada, corrompida ou recebida após o limite não será considerada, ainda que tenha sido enviada anteriormente pelo interessado.
- 15.6. A confirmação automática ou manual de recebimento apenas comprova a chegada da mensagem e não importa aceitação, classificação ou habilitação.
- 15.7. Até o prazo final, a empresa poderá substituir integralmente o envio, devendo indicar no assunto **SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA**. A última versão completa e tempestiva prevalecerá.
- 15.8. Os e-mails serão mantidos sob acesso restrito e não terão o mérito da proposta analisado antes do encerramento do prazo, preservando-se isonomia, rastreabilidade e integridade documental.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. A proposta deverá observar o modelo do Anexo II e conter:
 17. razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante;
 18. descrição inequívoca do serviço, com declaração de atendimento integral ao Termo de Referência;
 19. preço global em algarismos e por extenso, preferencialmente acompanhado da distribuição entre P1, P2 e P3;
 20. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 21. prazo de execução de 40 (quarenta) dias corridos e ciência do prazo de vigência de 90 (noventa) dias;
 22. declaração de que o preço compreende equipe, ART, equipamentos, softwares, mobilização, deslocamentos, seguros, EPIs, tributos, encargos, impressões, correções e todos os custos;
 23. nome, cargo e assinatura do representante legal.
- 23.1. A proposta vincula a proponente e deverá ser suficiente para a execução integral do escopo. Não serão admitidas propostas parciais, alternativas, condicionais ou que transfiram custos obrigatórios ao COMAGSUL.
- 23.2. Em divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso; em erro de cálculo sanável, prevalecerão os preços que permitam recomposição objetiva sem majoração da oferta.

24. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO REGISTRO

- 24.1. Encerrado o prazo, o Agente de Contratação registrará em ata a relação das



mensagens tempestivamente recebidas, com remetente, data e horário do servidor, procedendo à abertura administrativa dos arquivos.

- 24.2. Não haverá sessão pública, credenciamento em plataforma, modo de disputa ou formulação de lances. A classificação decorrerá da comparação das propostas escritas válidas.
- 24.3. A Administração poderá divulgar quadro de classificação e demais atos no sítio oficial do COMAGSUL e encaminhá-los aos e-mails informados pelas participantes, resguardados dados legalmente protegidos.
- 24.4. A ausência de proposta válida não obriga a Administração a contratar, podendo haver nova divulgação, pesquisa direta de mercado ou adoção de outro procedimento legalmente cabível.

25. DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA NEGOCIAÇÃO

- 25.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**, entre propostas que atendam integralmente ao objeto e às condições técnicas, jurídicas e econômicas deste Edital.
- 25.2. Será desclassificada a proposta que:
 26. descumprir requisito técnico essencial ou limitar indevidamente o escopo;
 27. conter vício insanável, preço condicionado, proposta parcial ou documento ilegível indispensável;
 28. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável após oportunidade de negociação;
 29. mostrar-se manifestamente inexecutável, sem demonstração suficiente de viabilidade;
 30. conter informação falsa ou divergência que impeça identificar o compromisso assumido.
- 30.1. A inexecutabilidade não será presumida apenas por preço reduzido. A empresa poderá ser chamada a demonstrar composição, produtividade, custos de equipe, equipamentos, deslocamentos, ART, tributos e demais elementos.
- 30.2. A Administração poderá negociar com a primeira classificada, por e-mail institucional, para obtenção de melhor condição, vedada alteração que prejudique a isonomia ou reduza o escopo.
- 30.3. A resposta à negociação e eventual proposta ajustada deverão ser enviadas no prazo fixado na convocação, em regra não inferior a duas horas úteis, prorrogável mediante justificativa aceita.
- 30.4. Persistindo empate, serão aplicados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; se necessário, será



realizada disputa final por e-mail em prazo simultâneo e, por último, sorteio registrado em ata.

31. DA HABILITAÇÃO

31.1. A documentação será analisada quanto à validade na data-limite de apresentação, admitida verificação direta em bases oficiais e diligência para confirmação de informação preexistente.

31.2. Para habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

32. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

33. ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrados;

34. documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

35. documento de identificação do representante e procuração, se a assinatura não for de administrador com poderes comprovados.

35.1. Para regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

36. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

37. certidão de regularidade fiscal estadual do domicílio ou sede;

38. certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio ou sede;

39. Certificado de Regularidade do FGTS;

40. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

41. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

41.1. Para qualificação técnica, deverão ser apresentados:

42. registro ou inscrição regular da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível pelas atividades ofertadas;

43. indicação de profissional legalmente habilitado, de nível superior ou técnico, com atribuições compatíveis comprovadas pelo conselho profissional;

44. comprovação de vínculo atual ou compromisso de contratação do responsável técnico por meio admitido em lei;

45. atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em levantamento topográfico planialtimétrico, cadastral e/ou georreferenciado de complexidade pertinente;

46. Certidão de Acervo Técnico - CAT, ou documento equivalente, acompanhada do atestado correspondente do profissional indicado;

47. declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos e softwares, cuja comprovação detalhada poderá ser exigida antes da ordem de serviço.



- 47.1. Não será exigido título profissional exclusivo, desde que as atribuições legais sejam compatíveis, nem experiência idêntica em aterro sanitário quando o acervo demonstrar domínio dos elementos topográficos essenciais.
- 47.2. Para qualificação econômico-financeira, será exigida somente certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, admitida certidão positiva acompanhada de decisão que demonstre capacidade de contratar, quando juridicamente cabível.
- 47.3. **NÃO SERÁ EXIGIDO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL, ÍNDICE DE LIQUIDEZ, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.**
- 47.4. Documentos emitidos pela internet poderão ter a autenticidade verificada. Certidões sem prazo expresse serão aceitas se emitidas nos 90 dias anteriores, salvo regra específica do emissor.

48. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 48.1. Serão observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista posterior para ME/EPP declarada vencedora, no prazo legal.
- 48.2. A condição de ME/EPP deverá ser declarada e poderá ser confirmada em registro oficial. Declaração falsa sujeitará a empresa às sanções legais.
- 48.3. A definição de participação exclusiva, cota ou ampla concorrência dependerá do valor estimado, da divisibilidade e das exceções legalmente justificadas no processo.

49. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

- 49.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, confirmar autenticidade, atualizar documento cuja condição já existia na data-limite e corrigir erro material, vedada a inclusão posterior de requisito substancial inexistente.
- 49.2. A convocação será enviada ao e-mail da participante, que deverá responder no prazo fixado, em regra de duas horas úteis ou até um dia útil conforme a complexidade.
- 49.3. A falta de resposta, a recusa ou a impossibilidade de sanar irregularidade essencial poderá acarretar desclassificação ou inabilitação, com convocação da proposta subsequente.

50. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

- 50.1. Concluídos julgamento, negociação e habilitação, será elaborado relatório ou ata



circunstanciada, com indicação da proposta mais vantajosa e dos fundamentos da decisão.

- 50.2. O resultado será comunicado às participantes e divulgado no sítio oficial do COMAGSUL e no PNCP, quando exigível, sem prejuízo das demais publicações legais.
- 50.3. A contratação dependerá de autorização da autoridade competente, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha, justificativa de preço e demais elementos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 50.4. A apresentação da melhor proposta não gera direito adquirido à contratação.

51. DOS RECURSOS E MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 51.1. Dos atos de julgamento e habilitação caberá recurso administrativo, quando juridicamente cabível, no prazo de três dias úteis a contar da intimação ou divulgação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 51.2. O recurso deverá ser enviado para cpl@comagsul.pe.gov.br, com identificação do processo, fundamentação objetiva e documentos pertinentes. As demais participantes serão intimadas para contrarrazões pelo mesmo prazo.
- 51.3. Pedidos meramente protelatórios, sem indicação do ato impugnado e de seus fundamentos, poderão não ser conhecidos, mediante decisão motivada.

8

52. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 52.1. Pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser encaminhados para cpl@comagsul.pe.gov.br até 01/09/2026, às 13h00, com identificação da empresa e do processo.
- 52.2. A resposta será divulgada no sítio oficial e/ou comunicada aos interessados. Se a alteração afetar a formulação das propostas, o prazo será reaberto em período adequado.
- 52.3. A impugnação não suspende automaticamente o prazo, salvo decisão motivada da Administração.

53. DO CONTRATO

- 53.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo, conforme minuta do Anexo IV, vinculando-se a contratada ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta e ao ato de autorização.
- 53.2. A adjudicatária será convocada por e-mail para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.



- 53.3. A recusa injustificada caracterizará descumprimento total, sem prejuízo da convocação das demais propostas na ordem de classificação e das sanções cabíveis.
- 53.4. Não será exigida garantia contratual do art. 96, ressalvada conclusão diversa da análise de riscos antes da publicação.

54. DOS PRAZOS, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

- 54.1. A vigência será de 90 dias a partir da assinatura, e a execução de 40 dias corridos a partir da ordem de serviço e da entrega do polígono, acesso e dados essenciais.
- 54.2. O regime será de empreitada por preço global, vedado pagamento por quantitativo não entregue ou atividade fora do escopo.
- 54.3. A medição observará os produtos aceitos: P1 - 10%; P2 - 50%; P3 - 40%, conforme o Termo de Referência.
- 54.4. A prorrogação dependerá de motivo justificado e formalmente reconhecido, limitada ao tempo necessário e sem transformar o serviço por escopo em obrigação continuada.

55. DO PAGAMENTO

- 55.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, o atesto da etapa, a regular liquidação e a comprovação de regularidade exigível, observada a ordem cronológica.
- 55.2. Produto rejeitado, incompleto ou pendente de correção não gerará pagamento até o saneamento. O pagamento não importa aceitação de erro oculto nem afasta responsabilidade técnica.
- 55.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei. Erro na nota fiscal suspenderá o prazo até a reapresentação regular.
- 55.4. Não haverá reajuste no prazo original inferior a 12 meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

56. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 56.1. As obrigações técnicas, administrativas, ambientais, de segurança e de entrega constam detalhadamente do Termo de Referência e da minuta contratual.
- 56.2. A contratada deverá executar o objeto com equipe habilitada, registrar e quitar a ART ou documento equivalente antes do campo, manter a rastreabilidade dos dados e corrigir, sem ônus, inconsistências imputáveis à sua atuação.
- 56.3. O COMAGSUL deverá fornecer o polígono, autorizações de acesso, documentos



existentes, restrições operacionais, contato local e decisões necessárias à execução, além de designar gestor e fiscais.

57. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 57.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 57.2. O recebimento provisório ocorrerá após cada entrega para verificação inicial; o definitivo, após o Produto 3 e o saneamento das pendências, mediante termo ou atesto circunstanciado.
- 57.3. A Administração poderá conferir amostralmente campo, arquivos brutos, processamento, datum, coordenadas, altitudes, curvas, perfis, áreas e compatibilidade entre produtos.

58. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 58.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta, recusar a contratação, retardar a execução, prestar declaração falsa, fraudar o procedimento ou executar o objeto em desconformidade.
- 58.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo com contraditório e ampla defesa, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163.
- 58.3. Sem prejuízo da reparação integral, sugere-se multa moratória de 0,5% por dia sobre a etapa atrasada, limitada a 10%; multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida no descumprimento parcial; e 20% sobre o valor global no inadimplemento total, vedada duplicidade pelo mesmo fato.
- 58.4. Não será aplicada sanção por atraso exclusivamente imputável ao COMAGSUL, impedimento de acesso não causado pela contratada ou evento extraordinário devidamente comprovado e reconhecido.

59. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 59.1. Valor estimado e máximo aceitável: R\$ 32.333,33 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- 59.2. A pesquisa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com memória de cálculo, área e escopo uniformes e análise crítica dos preços.

60. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA NÃO CONTRATAÇÃO

- 60.1. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, assegurada manifestação dos interessados quando cabível.

60.2. Não haverá indenização pela elaboração da proposta, salvo direito expressamente reconhecido em lei.

61. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

61.1. Dados pessoais serão tratados apenas para instrução, controle, transparência e execução da contratação, conforme a Lei nº 13.709/2018 e as obrigações legais de publicidade.

61.2. Imagens, coordenadas e informações operacionais do aterro não poderão ser divulgadas ou utilizadas para finalidade diversa sem autorização do COMAGSUL.

62. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62.1. O expediente administrativo do COMAGSUL é das 08h00 às 13h00, sem prejuízo do prazo de protocolo eletrônico fixado até 23h59 de 02/09/2026.

62.2. A contagem de prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Comunicações serão encaminhadas ao e-mail informado e divulgadas no sítio oficial quando pertinente.

62.3. O Termo de Referência prevalece quanto às especificações técnicas; o Edital, quanto ao procedimento; e a proposta vencedora, quanto ao preço e às condições mais vantajosas que não contrariem os documentos da contratação.

62.4. Casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

62.5. Informações: cpl@comagsul.pe.gov.br - (81) 3744-1163 - Rua 11 de Setembro, 120, BR-104, Km 87, Agrestina/PE, CEP 55.495-000.

Agrestina (PE), **27 de agosto de 2026**

WAGNER SALVATERRA SOARES

Agente de Contratação - Portaria nº **22 DE 02 DEZEMBRO DE 2024**

11



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO PARA SUBSIDIAR O
RAS**

ÓRGÃO/ENTIDADE	Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL CNPJ nº 07.753.868/0001-01
UNIDADE REQUISITANTE	Coordenação de Projetos
DOCUMENTO DE ORIGEM	Solicitação C.PROJETOS nº 04/2026, de 27/05/2026
AUTORIZAÇÃO	Autorização para Licitar nº 04-2026, de 11/06/2026
PROCESSO	Dispensa de Licitação nº 004-2026 Processo Administrativo nº 005/2026

12

63. OBJETO

- 63.1. Contratação de empresa especializada para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado da área do aterro sanitário indicada pelo COMAGSUL, com mobilização, referências, campo, processamento, ajustamento, controle de qualidade, relatório, plantas, MDT, perfis e arquivos digitais e impressos, para subsidiar o Relatório Ambiental Simplificado - RAS.
- 63.2. Quantidade: 01 (um) serviço completo. Área estimada: 24 ha]. Município/localidade: ALTINHO. Faixa de entorno, se necessária: NÃO APLICÁVEL.
- 63.3. Natureza: serviço técnico de engenharia não continuado, contratado por escopo,



sob responsabilidade profissional, em empreitada por preço global.

64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATAÇÃO DIRETA

- 64.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 6.496/1977, a regulamentação do COMAGSUL e as normas profissionais, ambientais, orçamentárias e de segurança.
- 64.2. O enquadramento sugerido é o art. 75, inciso I, sujeito à estimativa inferior ao limite duplicado aplicável ao consórcio, ao somatório anual, à inexistência de fracionamento e à instrução do art. 72.
- 64.3. A divulgação do aviso por pelo menos três dias úteis objetiva obter propostas adicionais e selecionar a mais vantajosa.

65. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- 65.1. A execução observará as versões vigentes, inclusive emendas e substituições, de:
66. ABNT NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico - Procedimento;
67. normas e recomendações do IBGE relativas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, GNSS, pós-processamento e conversão de altitudes;
68. Resoluções CONFEA nº 218/1973 e nº 1.137/2023 e atos do conselho profissional competente;
69. Lei nº 6.496/1977, quanto à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
70. termos, instruções e exigências da CPRH aplicáveis ao RAS do empreendimento;
71. normas de saúde e segurança e, se houver drone, regras da ANAC, DECEA e ANATEL.
- 71.1. Divergência técnica deverá ser submetida previamente à fiscalização, prevalecendo a exigência legal e o critério que assegure maior confiabilidade sem alteração indevida do escopo.

13

72. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 72.1. O RAS demanda representação atual e verificável das condições físicas do aterro. A topografia permitirá delimitar área, relevo e escoamento, localizar estruturas, taludes, drenagens e feições relevantes e integrar dados dos demais especialistas.
- 72.2. A contratação especializada, com profissional habilitado e responsabilidade técnica, reduz riscos de incompatibilidade, retrabalho, exigências complementares e atrasos no licenciamento.
- 72.3. O parcelamento não é recomendado porque rede de apoio, campo, ajustamento, modelo, curvas, perfis, plantas e relatório são tecnicamente interdependentes.

73. RESULTADOS PRETENDIDOS

74. base topográfica atual, precisa, georreferenciada e apta a integrar o RAS;



- 75. representação do relevo, declividades, linhas de quebra e feições operacionais e ambientais;
- 76. registro do perímetro indicado, da área calculada e dos elementos cadastrais observáveis, sem definição de domínio;
- 77. arquivos editáveis, abertos e interoperáveis;
- 78. referências estáveis para futuras conferências;
- 79. redução de retrabalho e divergências entre documentos.

80. LOCAL, DELIMITAÇÃO E INFORMAÇÕES PRÉVIAS

- 80.1. O serviço será executado no aterro sanitário **COMAGSUL, situado em Sítio Juá, na zona rural entre os municípios de Altinho e Agrestina, no estado de Pernambuco**
- 80.2. Antes da solicitação de propostas, o COMAGSUL deverá fornecer mapa ou arquivo com polígono preliminar, área aproximada, acesso, responsável local, restrições, documentos e referências existentes.
- 80.3. A vistoria será facultativa, mediante agendamento e condições iguais. Quem não vistoriar declarará ciência das condições ostensivas e informadas.

81. ESCOPO TÉCNICO MÍNIMO

81.1. Planejamento e mobilização

- 82. reunião inicial com fiscalização e operação do aterro;
- 83. conferência do polígono, acesso, referências e elementos a cadastrar;
- 84. plano de trabalho com metodologia, equipe, equipamentos, cronograma, controle de qualidade e segurança;
- 85. ART ou documento equivalente registrado e quitado antes do campo;
- 86. identificação de riscos, rotas autorizadas e medidas de proteção.

86.1. Rede de apoio e referência

- 86.1.1. Estabelecer rede planimétrica e altimétrica compatível com a escala e a precisão, vinculada ao Sistema Geodésico Brasileiro, com no mínimo 02 (dois) marcos de referência estáveis em locais autorizados e seguros.
- 86.1.2. Cada marco terá identificação, coordenadas, altitude, método, croqui, descrição, fotografias georreferenciadas e ficha monográfica; impossibilidade de materialização deverá ser justificada e aprovada.

86.2. Levantamento planialtimétrico e cadastral

- 86.2.1. Cobrir integralmente o polígono e representar, quando existentes, visíveis, acessíveis e pertinentes:
- 87. limites indicados, vértices, cercas, muros, portões e acessos;



- 88. pontos cotados, cristas, pés de talude, platôs, depressões, ravinas, valas e erosões;
- 89. maciço de resíduos, células, taludes, frentes operacionais e cobertura;
- 90. vias, caminhos, pátios, pontes, bueiros e obras de arte aparentes;
- 91. edificações, guaritas, galpões, balanços e estruturas operacionais;
- 92. drenagem superficial, canaletas, descidas d'água, dissipadores, bacias e lançamentos;
- 93. lagoas, tanques e tubulações aparentes de lixiviados;
- 94. poços, piezômetros e pontos de monitoramento;
- 95. cursos d'água, açudes, nascentes aparentes, áreas alagadas e linhas naturais de drenagem;
- 96. redes aparentes, postes, vegetação, solo exposto e interferências relevantes.
 - 96.1.1. O espaçamento em terreno regular não deverá exceder 20 m e será reduzido para até 10 m em células, maciços, taludes e setores críticos, com adensamento quando necessário.
 - 96.1.2. Produzir curvas de nível com equidistância de 1,00 m e, nos setores planos ou de drenagem pouco definida, curvas intermediárias de 0,50 m quando tecnicamente necessárias.
 - 96.1.3. Elaborar ao menos 04 (quatro) perfis representativos, sendo dois longitudinais e dois transversais, posicionados com a fiscalização.
- 96.2. Referencial geodésico, projeção e altitudes**
 - 96.2.1. Referir todos os dados ao SIRGAS2000, em coordenadas geográficas e projeção UTM do fuso da área, com código EPSG, meridiano central, hemisfério, unidade e época quando aplicável.
 - 96.2.2. Converter altitudes GNSS para altitudes físicas compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro mediante o modelo oficial vigente do IBGE, atualmente hgeoHNOR2020 ou sucessor, registrando metodologia e parâmetros.
- 96.3. Métodos, equipamentos e controle de qualidade**
 - 96.3.1. Poderão ser empregados GNSS geodésico, métodos estático, RTK, NTRIP ou PPK, estação total, nivelamento e, complementarmente, aerofotogrametria. Drone não é obrigatório e não substitui controle em solo.
 - 96.3.2. Equipamentos deverão estar aferidos e identificados no relatório por tipo, marca, modelo, série, precisão, calibração e softwares utilizados.
 - 96.3.3. Fechamentos, ajustamentos, tolerâncias e classificação atenderão à NBR 13133:2021, demonstrados por observações, erros, resíduos, precisões, pontos independentes e repetições.



- 96.3.4. Conferir topologia, duplicidades, cotas anômalas, cruzamentos, linhas de quebra e consistência entre pontos, curvas, MDT, perfis, perímetro, área, tabelas e PDF.

97. PRODUTOS, PRAZOS E FORMATOS

ETAP A	PRODUTO	PRAZO	MEDIÇÃ O
P1	Plano de trabalho, cronograma, equipe, equipamentos, segurança e ART registrada e quitada.	D+5 dias	10%
P2	Campo concluído e pacote preliminar: relatório, pontos, planta, MDT/TIN, curvas, perfis, cadastro, fotos e dados brutos/processados.	D+25 dias	50%
P3	Pacote final corrigido, assinado, compatibilizado e completo, com arquivos editáveis, PDF e via impressa.	Até 5 dias úteis após comentários	40%

- 97.1. A referência D é a ordem de serviço e a confirmação de entrega do polígono, acesso e dados essenciais. O prazo global é de 40 dias corridos.

- 97.2. O pacote final incluirá relatório metodológico, planta planialtimétrica cadastral, memorial do perímetro, lista de pontos, fichas de marcos, MDT/TIN, curvas, perfis, fotografias, dados brutos/processados, projeto de software e uma via impressa colorida.

CONTEÚDO	FORMATO MÍNIMO
Relatórios e memoriais	PDF/A pesquisável e DOCX ou ODT
Plantas	PDF, DWG compatível com 2018 ou anterior e DXF
Dados vetoriais	GeoPackage ou SHP, KML/KMZ e DXF, com metadados
Pontos/coordenadas	CSV e XLSX com código, descrição, X/E, Y/N, latitude, longitude e altitude
Superfície/MDT	LandXML e/ou GeoTIFF, além do TIN no arquivo CAD
Dados de campo	Formatos nativos, RINEX quando aplicável e relatórios PDF/CSV
Imagens	JPG ou TIFF, georreferenciadas quando aplicável



98. ITENS FORA DO ESCOPO

- 99. elaboração do RAS ou condução do licenciamento;
- 100. sondagens, ensaios geotécnicos, geofísicos ou laboratoriais;
- 101. inventários florestal, faunístico, hidrológico ou hidrogeológico;
- 102. certificação SIGEF/INCRA ou georreferenciamento para registro imobiliário;
- 103. resolução de domínio, confrontações ou limites jurídicos;
- 104. projetos de drenagem, estabilidade ou capacidade volumétrica;
- 105. levantamento de elementos ocultos, subterrâneos ou inacessíveis não informados.

106. MODELO DE EXECUÇÃO

- 107. ordem de serviço, entrega de informações e reunião inicial;
- 108. P1, análise e autorização para mobilização;
- 109. rede de apoio, coleta e controles de campo;
- 110. processamento, ajustamento, cadastro, MDT, curvas, perfis e controle interno;
- 111. P2 e análise técnica em até cinco dias úteis;
- 112. correções e P3;
- 113. recebimento definitivo e pagamento.

17

114. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 115. executar integralmente o objeto com equipe habilitada, equipamentos, softwares, logística, seguros, EPIs, tributos e ART incluídos no preço;
- 116. manter habilitação e vínculo com o responsável técnico;
- 117. cumprir normas técnicas, ambientais, profissionais e de segurança;
- 118. não ingressar em frente ativa, talude instável, lagoa, espaço confinado, área isolada ou propriedade de terceiro sem autorização;
- 119. preservar estruturas, vegetação, drenagens e marcos e reparar danos;
- 120. comunicar divergência, risco, impedimento ou dado insuficiente antes de prosseguir;
- 121. fornecer arquivos brutos e processados e permitir conferências;
- 122. corrigir, refazer ou complementar, sem ônus, produto em desacordo;
- 123. manter sigilo e responder pela qualidade, veracidade e precisão.

124. OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL

- 125. fornecer polígono, documentos, objetivo do RAS, restrições e contato local;



126. obter autorizações de acesso e indicar limites físicos, sem transferir à contratada definição dominial;
127. informar operações, riscos, horários e regras do aterro;
128. designar gestor e fiscais, analisar produtos e atestar medições;
129. não exigir atividade fora do escopo por orientação informal;
130. efetuar pagamentos e disponibilizar os produtos ao responsável pelo RAS.

131. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 131.1. A empresa deverá comprovar registro profissional quando exigível, indicar profissional com atribuição compatível, demonstrar vínculo, apresentar atestado técnico-operacional, CAT ou equivalente do responsável e declarar disponibilidade de equipe e equipamentos.
- 131.2. Não será exigido título profissional específico nem experiência idêntica em aterro sanitário quando houver atribuição legal e experiência topográfica compatível.

132. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 132.1. A seleção será pelo menor preço global, com análise de adequação, vantajosidade, exequibilidade, habilitação e capacidade técnica.
- 132.2. A proposta terá validade mínima de 60 dias, discriminará o preço global e declarará a inclusão de todos os custos.

133. REGIME, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 133.1. Empreitada por preço global, condicionada ao prévio preenchimento da área e do polígono. Medição: P1 - 10%, P2 - 50%, P3 - 40%.
- 133.2. Pagamento em até 30 dias após nota fiscal, atesto e liquidação. Produto rejeitado ou pendente não gera pagamento até saneamento.

134. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Gestor do contrato	BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA – Coord. De Projetos
Fiscal técnico	GERALDO MIRANDA – ENGENHEIRO
Fiscal administrativo	LAIS OLIVEIRA – ENGENHEIRA AMBIENTAL
Preposto da contratada	A indicar antes da ordem de serviço



- 134.1. O fiscal técnico verificará metodologia, cobertura, precisão, referência, integridade e compatibilidade, sem alterar verbalmente o escopo nem assumir responsabilidade da contratada.

135. RECEBIMENTO E ACEITE

CRITÉRIO	CONDIÇÃO MÍNIMA
Cobertura	Polígono integral e feições previstas; lacunas justificadas e autorizadas.
Referência	SIRGAS2000, UTM/fuso, EPSG, altitudes e método informados.
Precisão	Memória e controles comprovam atendimento à NBR 13133 e à escala.
Consistência	Pontos, curvas, MDT, perfis, perímetro, área, planta e tabelas compatíveis.
Arquivos	Formatos abrem, são editáveis, georreferenciados e organizados.
Responsabilidade	Relatórios e plantas assinados e vinculados à ART.
Usabilidade	Elementos suficientes para integração ao RAS dentro do escopo.
Correções	Pendências sanadas sem novas inconsistências.

- 135.1. A contratada corrigirá pendências ordinárias em até cinco dias úteis. Novo campo por erro ou omissão imputável não gerará custo adicional.

136. GARANTIA TÉCNICA

- 136.1. A contratada garantirá a correção dos produtos por 12 meses do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e profissional.
- 136.2. Não será exigida garantia contratual do art. 96, salvo decisão diversa da análise de riscos.

137. SAÚDE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

- 137.1. A contratada avaliará riscos de máquinas, resíduos, perfurocortantes, vetores, gases, taludes, calor, chuva e alagamento, treinará a equipe, fornecerá EPIs e respeitará zonas de exclusão.
- 137.2. Serão priorizados arquivos digitais, deslocamentos planejados, uso responsável de baterias, ausência de supressão vegetal e remoção de marcações



temporárias.

138. DIREITOS SOBRE PRODUTOS, DADOS E CONFIDENCIALIDADE

138.1. Com o pagamento, o COMAGSUL poderá usar, reproduzir, adaptar, integrar e compartilhar os produtos com municípios, consultores e órgãos, preservada a autoria e a responsabilidade técnica.

138.2. Todos os arquivos editáveis e dados de suporte serão entregues sem senha ou licença adicional. Imagens e coordenadas não poderão ser divulgadas sem autorização.

139. SUBCONTRATAÇÃO

139.1. É vedada subcontratação integral, transferência da responsabilidade técnica e terceirização das atividades centrais. Atividades acessórias dependem de autorização prévia e não afastam a responsabilidade da contratada.

140. RISCOS ESSENCIAIS

RISCO	RESPONSÁVEL	TRATAMENTO	IMPACTO
Polígono indefinido	COMAGSUL	Entregar arquivo e validar limites antes da cotação/OS.	Preço/coertura
Acesso impedido	Compartilhado	Agendar, liberar e reprogramar setor.	Prazo
Chuva intensa	Compartilhado	Planejar e suspender por segurança.	Prazo/qualidade
Sombra GNSS	Contratada	Combina GNSS, estação total, nivelamento e apoio.	Precisão
Área instável	Compartilhado	Isolar, comunicar e redefinir acesso/método.	Segurança
Erro de campo/datum	Contratada	Controle independente e novo campo sem ônus.	Qualidade
Divergência fundiária	COMAGSUL	Indicar limite de trabalho sem decidir domínio.	Perímetro
Exigência posterior	COMAGSUL	Avaliar pertinência e formalizar alteração cabível.	Custo/prazo



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

141. SANÇÕES

- 141.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa, reparação integral e multas proporcionais previstas no Edital e no contrato.

142. VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 142.1. Valor estimado: R\$ 32.333,33 (TRINA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

- 142.2. Dotação:

02 50 — MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 — SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 — Gestão Ambiental

18 542 — Controle Ambiental

18 542 1804 — RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18 542 1804 2024 0000 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - AGRESTINA

21

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

910.009 — TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 51 — MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

* 18 — Gestão Ambiental

* 18 542 — Controle Ambiental

* 18 542 1844 — PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

* 18 542 1844 2024 0000 — MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ALTINHO

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

910.002 — TRANSF. RECURSOS ATERRO - ALTINHO



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

02 52 — MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 — SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

* 18 — Gestão Ambiental

* 18 542 — Controle Ambiental

* 18 542 0403 — CONSÓRCIOS PÚBLICOS

* 18 542 0403 2025 0000 — CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES
FEDERADOS

* COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE
CONSÓRCIO PÚBLICO - BELÉM

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

910.004 — TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELEM

02 53 — MUNICÍPIO DO BONITO

025309 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

22

* 18 — Gestão Ambiental

* 18 542 — Controle Ambiental

* 18 542 1844 — PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

* 18 542 1844 2026 0000 — PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

* 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

910.005 — TRANSF. RECURSOS ATERRO - BONITO

02 55 — MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 — SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO

* 18 — Gestão Ambiental

* 18 542 — Controle Ambiental

* 18 542 1844 — PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

* 18 542 1844 2031 0000 — MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESÍDUOS SÓLIDOS - LAGOA

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

910.014 — TRANSF. RECURSOS ATERRO - LAGOA

02 61 — MUNICÍPIO DE PANELAS

026109 — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* 18 — Gestão Ambiental

* 18 542 — Controle Ambiental

* 18 542 1802 — PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

* 18 542 1802 2037 0000 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA -
PANELAS

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

* Dotação inicial: 148.837,21

* Empenhado: 146.000,00

910.017 — TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

02 65 — MUNICÍPIO DE CUIRA

026509 — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

* 18 — Gestão Ambiental

* 18 542 — Controle Ambiental

* 18 542 1807 — PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO
ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

* 18 542 1807 2038 0000 — MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUIRA

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

* Dotação inicial: 372.093,02

* Empenhado: 299.873,32

910.009 — TRANSF. RECURSOS ATERRO - CUIRA

23



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

02 71 — MUNICÍPIO DE CATENDE

027126 — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

* 18 — Gestão Ambiental

* 18 542 — Controle Ambiental

* 18 542 1503 — MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

* 18 542 1503 2004 0000 — MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

910.008 — TRANSF. RECURSOS ATERRO - CATENDE

143. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

143.1. Vigência de 90 dias e execução de 40 dias corridos. Prorrogação somente por motivo justificado; extinção nas hipóteses legais e contratuais.

144. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

144.1. A contratação é tecnicamente necessária e adequada, desde que os campos de área, localização, valor, dotação, responsáveis e processo sejam preenchidos e o enquadramento jurídico seja confirmado.

Agrestina (PE), 12 de agosto de 2026.

BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA

Coordenação de Projetos - COMAGSUL

24



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

À COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO COMAGSUL

RAZÃO SOCIAL	_____
	—
CNPJ	_____
ENDEREÇO	_____
	—
REPRESENTANTE	_____
	—
TELEFONE/E-MAIL	_____
	—

A empresa acima identificada apresenta proposta para execução integral do levantamento topográfico descrito no Edital e no Termo de Referência, declarando conhecer e aceitar todas as condições.

25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR GLOBAL
01	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado da área do aterro sanitário, com todos os produtos e serviços do Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ _____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

ETAPA	PERCENTUAL	VALOR
P1	10%	R\$ _____
P2	50%	R\$ _____
P3	40%	R\$ _____

Prazo de execução: 40 dias corridos. **Validade da proposta:** _____ dias, não inferior a 60 dias.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Declaramos que o preço inclui equipe, responsável técnico, ART, mobilização, deslocamentos, equipamentos, softwares, seguros, EPIs, tributos, encargos, impressões, correções e todos os custos necessários à execução integral.

Declaramos que examinamos o polígono e as informações fornecidas e que a proposta atende integralmente ao Termo de Referência, sem ressalvas ou condicionantes não expressamente indicadas.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo | CPF



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal
_____, CPF nº _____, declara, sob as
penas da lei:

- 1. CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** que atende às condições de habilitação, possui documentos autênticos e manterá os requisitos durante a contratação;
- 2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO:** que não incide em impedimento, inidoneidade, vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou conflito de interesses que impeça sua participação ou contratação;
- 3. TRABALHO DE MENORES:** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
- 4. TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo ao de escravo;
- 5. RESERVA DE CARGOS:** que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- 6. PROPOSTA E RESPONSABILIDADE:** que conhece o Edital, o Termo de Referência, o local e os riscos informados; que o preço contempla todos os custos; e que responderá pela exequibilidade e pela veracidade das informações;
- 7. MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** que se enquadra como () ME () EPP () NÃO SE APLICA e não incorre nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8. PARENTESCO E CONFLITO DE INTERESSES:** que seus sócios, administradores e responsáveis não mantêm relação que configure conflito de interesses ou vedação legal com agentes do COMAGSUL envolvidos na contratação;
- 9. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO:** que tratará dados pessoais, imagens, coordenadas e informações do aterro apenas para execução do objeto e não os divulgará sem autorização;
- 10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** que disponibilizará profissional legalmente habilitado, providenciará ART ou documento equivalente antes do campo e manterá a responsabilidade técnica até o encerramento.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo | CPF



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSUÉ MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n.º X.845.XXX SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º XXX.112.054-XX, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado CONTRATANTE, e

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). (nome do representante da empresa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

1.1 A presente Contratação decorre do Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa nº 002/2026, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 6.496/1977, pelas normas técnicas



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

aplicáveis e pelo regulamento do COMAGSUL.

Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a autorização da contratação e os documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado da área do aterro sanitário indicada pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, incluindo mobilização, serviços de campo, processamento, controle de qualidade, relatório técnico, peças gráficas e entrega dos arquivos digitais, destinado a subsidiar a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade pública viabilizar a execução de **levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado da área do aterro sanitário indicada pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL**, fornecendo informações técnicas precisas e atualizadas acerca das características físicas, topográficas, cadastrais e geoespaciais da área, de modo a subsidiar a elaboração do **Relatório Ambiental Simplificado – RAS** e o adequado planejamento das ações relacionadas à operação, capacidade, vida útil, eventual ampliação, adequação e continuidade do aterro sanitário.

29

A contratação busca atender ao **interesse público relacionado à gestão adequada dos resíduos sólidos e à manutenção da disposição final ambientalmente adequada**, proporcionando ao COMAGSUL elementos técnicos necessários à tomada de decisões administrativas e ambientais, à prevenção de riscos decorrentes da redução da vida útil do aterro e ao planejamento tempestivo de futuras medidas destinadas à continuidade e à segurança dos serviços públicos de manejo e destinação dos resíduos sólidos dos municípios consorciados.

Os serviços serão executados exclusivamente para atendimento das necessidades institucionais do COMAGSUL, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, sustentabilidade e proteção ambiental.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do contrato é de R\$ _____, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em parcela única, no máximo, até 10 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

30

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) serviços de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;

VII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;

XII - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo

31



contratante;

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- V - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- VI - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- VII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- VIII - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- IX - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- X - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

32

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços objeto desse processo serão executados no Município de Jupi-PE.

10.2 Os serviços serão recebidos.

10.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



10.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório

10.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

XI - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XII - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;

XIII - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;

XIV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;

XV - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

XVI - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

XVII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;



XVIII - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

XIX - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e

XX - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços objeto desse processo serão executados no Município de Jupi-PE.

12.2 Os serviços serão recebidos.

12.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório

12.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

12.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório



e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

13.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

35

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA PENAL

14.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

14.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

14.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

36

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

37

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, XX de XXXX de 2026.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Hildeberto Rodrigues da Silva

Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro

Coordenadora Financeira

Bartolomeu P. Mendonça

Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa

Coordenadora de Articulação Política e
institucional



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Marcelo Antônio da Silva

Procurador Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

Josué Mendes

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Contratante

(Empresa Contratada)

(Responsável pela Empresa)

Contratada

38